# Concurso Público N.º 0001/DPICC-DPD-P/2017

## Programa do Concurso

Fornecimento, instalação e aferição de equipamentos de iluminação e som para o Pavilhão 2 das Antigas Oficinas Navais afecto ao Instituto Cultural

### 1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento, instalação e aferição de equipamentos de iluminação e som para o Pavilhão 2 das Antigas Oficinas Navais.

### 2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

### 3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem ser entidades inscritas na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, até à data limite para entrega das propostas, cuja actividade inclua, total ou parcialmente, o fornecimento, instalação e aferição de equipamento de iluminação e som.

### 4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: Não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no valor de MOP 40.000,00 (quarenta mil patacas), mediante depósito em dinheiro ou garantia bancária nos termos legais.

4.3 A garantia bancária deverá ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, em nome do concorrente, a favor do Fundo de Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e ter um prazo de validade superior ao da proposta.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em dinheiro, o concorrente deve proceder ao depósito na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto Cultural, que emitirá o respectivo recibo.

4.5 Os concorrentes aos quais não for adjudicado o fornecimento, decorrido o prazo de validade das propostas, ou, antes do termo daquele prazo, logo que seja celebrado contrato com qualquer concorrente e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.

## 5. Consulta, obtenção das peças que instruem o processo e esclarecimentos

5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para entrega das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso ou obter o respectivo processo na recepção do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, das 9:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento de MOP100 (cem patacas) por cópia ou gratuitamente através da página electrónica do Instituto Cultural (http://www.icm.gov.mo).

5.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o presente concurso devem ser apresentados, por escrito, até às 17:00 horas do dia 5 de Julho de 2017, através do fax número 2836 6899, do email webmaster@icm.gov.mo, ou entregues no edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, devendo indicar, na folha de rosto do fax, no assunto do email, ou no rosto do envelope, o número e a designação do concurso a que se referem.

5.3 Todas as dúvidas levantadas de acordo com o ponto 5.2 serão esclarecidas por escrito e estarão disponíveis no edifício do Instituto Cultural e na respectiva página electrónica, a partir do dia 12 de Julho de 2017.

5.4 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, dentro do horário de expediente.

## 6. Tipo do fornecimento e forma da proposta

6.1 O fornecimento quanto ao modo de retribuição é por preço global.

6.2 Todos os documentos referidos no ponto 7 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, quando as

propostas forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis.

6.3 As declarações referidas nos pontos 7.1.3 a 7.1.5 devem ser assinadas pelo concorrente ou, no caso de sociedades comerciais, pelo respectivo representante legal, as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo as folhas de todos os documentos ser rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.

6.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração reconhecida que lhe confira poderes para o efeito.

6.5 O concorrente deverá manifestar na proposta a sua vontade relativamente à celebração de contrato com a indicação das respectivas condições.

## 7. Documentos que constituem a proposta

As propostas são constituídas pelos documentos e pela proposta de preço.

### 7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1 Breve apresentação do concorrente, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;

7.1.2 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária ou cópia do recibo comprovativo do depósito efectuado;

7.1.3 Declaração na qual o concorrente se compromete a prestar caução definitiva no montante equivalente a quatro por cento (4%) do valor total da adjudicação, no prazo de oito dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso;

7.1.4 Declaração na qual o concorrente se compromete a contratar trabalhadores locais, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso lhe venha a ser adjudicado o fornecimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente programa de concurso;

7.1.5 Declaração na qual o concorrente se compromete a utilizar peças aprovadas, importadas e de fabrico original, para instalação, aferição e manutenção dos equipamentos de iluminação e som e a entregar os certificados respectivos, caso lhe venha a ser adjudicado o fornecimento, elaborada em

conformidade com o modelo constante do Anexo IV ao presente programa de concurso;

7.1.6 Cópia do documento de identificação do concorrente, ou dos representantes legais e dos sócios da empresa concorrente;

7.1.7 Original ou pública-forma do registo comercial da empresa concorrente, constituição e respectivas alterações, caso as haja, emitido nos três meses anteriores à data da apresentação;

7.1.8 Original ou pública-forma do documento comprovativo do pagamento ou isenção do pagamento da contribuição industrial do ano mais recente;

7.1.9 Original ou pública-forma de certidão, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três meses anteriores à data da apresentação, de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos;

7.1.10 Documentos que o concorrente considere úteis para a avaliação da sua proposta, os quais não podem contrariar as disposições do programa de concurso e do caderno de encargos.

7.2 **Proposta de preço**

7.2.1 Proposta é composta pela proposta de preço e a tabela de preços unitários.

7.2.2 Proposta de preço e a tabela de preços unitários, elaboradas em conformidade com o modelo constante do Anexo V ao presente programa de concurso, as quais devem ser assinadas e reconhecidas notarialmente na qualidade e com poderes para o efeito, pelo concorrente ou pelo representante legal da empresa concorrente.

7.2.3 Os concorrentes devem apresentar os preços unitários dos bens e serviços indicados na tabela de preços unitários do Anexo V, ou bens do mesmo tipo dos ali referidos, com qualidade e especificações iguais ou superiores.

7.2.4 O preço global da proposta deve ser apresentado em patacas e indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último e os preços unitários deverão ser indicados em algarismos.

7.2.5 Na tabela de preços unitários devem ser preenchidos todos os preços, caso contrário o valor será considerado zero.

7.2.6 No caso de erros de cálculo, prevalecerá o valor calculado com base nos preços unitários.

文化局－文化創意產業促進處 INSTITUTO CULTURAL-DPICC

7.2.7 Caso o preço proposto seja diferente do total global constante da tabela de preços unitários, prevalecerá o valor mais baixo.

7.2.8 O preço é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.

## 8. Modo de apresentação da proposta

8.1 Os documentos referidos no ponto 7.1 do presente programa de concurso devem ser inseridos num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a palavra "DOCUMENTOS", o nome ou denominação do concorrente, o número e a designação do concurso.

8.2 A proposta de preço referida no ponto 7.2 do presente programa de concurso deve ser inserida num outro envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar as palavras "PROPOSTA DE PREÇO", o nome ou denominação do concorrente, o número e a designação do concurso.

8.3 Os dois envelopes referidos nos números anteriores devem ser inseridos num terceiro, também opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar as palavras "ENVELOPE EXTERIOR", o nome ou denominação do concorrente, o número e a designação do concurso.

## 9. Local e data de apresentação das propostas

9.1 As propostas devem ser entregues directamente no balcão de atendimento do edifício do Instituto Cultural, sito na Rua do Tap Siac, Macau, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção para a mesma morada, até às 17:00 horas, do dia 17 de Julho de 2017 (segunda-feira).

9.2 A proposta considera-se apresentada na data e hora da sua recepção no Instituto Cultural, se o envio for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem.

9.3 Caso o último dia de entrega das propostas coincida com o içar de sinal de tufão ou se verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo de entrega será prorrogado até à mesma hora do dia útil seguinte.

文化局－文化創意產業促進廳 INSTITUTO CULTURAL-DPICC

## 10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia do acto público, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei, n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

11.1.1 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;

11.1.2 As propostas apresentem valores provisórios ou conteúdos indefinidos;

11.1.3 Falta da habilitação exigida no ponto 3;

11.1.4 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação de propostas;

11.1.5 Não cumprimento do disposto nos pontos 6.2 e 8;

11.1.6 Falta de algum dos documentos referidos nos pontos 7.1.1 e 7.1.2;

11.1.7 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no ponto 7.2;

11.1.8 Não cumprimento dos prazos de fornecimento e de garantia estipulados nos pontos 7 e 8.3 do Caderno de Encargos.

11.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos nos pontos 7.1.3 a 7.1.9, da procuração a que se refere o ponto 6.4 ou de reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas após a abertura das propostas, sob pena de exclusão.

## 12. Acto público de abertura das propostas

12.1 O acto público do concurso terá lugar no edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, pelas 10:00 horas do dia 19 de Julho de 2017 (quarta-feira).

12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, será agendado um novo acto público para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

12.3 O acto público decorrerá perante a comissão constituída para o efeito pela entidade adjudicante, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência

e preenchimento de requisitos dos documentos exigidos nos pontos 7.1 e 7.2 do presente programa de concurso.

12.4 No acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ser autorizada a sanação das suas irregularidades, e as que devem ser excluídas.

12.5 Os concorrentes ou seus representantes legais podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar sobre as deliberações da comissão, de acordo com o disposto nos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

12.6 Os concorrentes ou os seus representantes legais poderão fazer-se representar por procurador, o qual deverá apresentar procuração reconhecida que lhe confira poderes para o efeito, ou outros documentos comprovativos dos poderes de representação, de modo a que a Comissão os possa verificar.

## 13. Critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação

| Factores de Avaliação | Descrição | Percentagem |
|---|---|---|
| Preço | Pontuação = proposta mais baixa/preço da proposta*70% | 70% |
| Experiência do concorrente | Actividade do concorrente (15%)<br>Pontuação = Duração da actividade do concorrente (em meses)/Valor do concorrente com o maior número de meses de actividade *15% | 30% |
| | Experiência no fornecimento, instalação e aferição de equipamentos de iluminação e som nos últimos três anos (15%)<br>Pontuação = Número de projectos de fornecimento, instalação e aferição de equipamentos de iluminação de som executados/Valor do concorrente com o maior número de projectos executados * 15% | |

## 14. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

14.1 A entidade adjudicante procederá à adjudicação ao concorrente que obtenha a pontuação mais elevada, com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.

14.2 Em caso de igualdade na pontuação, prefere a proposta que obtenha a pontuação mais elevada no factor preço.

14.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos bens a fornecer e serviços a prestar, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar.

14.4 Caso as dotações orçamentais previstas não sejam suficientes, a entidade adjudicante pode tomar a decisão de não adjudicar ou de revogar o presente concurso público.

14.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento, se assim convier ao interesse público.

## 15. Caução definitiva

15.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva no valor correspondente a quatro por cento (4%) do valor total da adjudicação.

15.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.

15.3 A caução definitiva deve ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.

15.4 Se o adjudicatário não prestar a caução definitiva dentro do prazo estipulado, o Governo da RAEM tem o direito de executar a caução provisória prestada, e a adjudicação poderá ficar sem efeito.

15.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.

15.6 Em caso de cumprimento defeituoso ou incumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou determinadas por lei, o Instituto Cultural poderá,

independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada para pagar quaisquer multas ou dívidas nos termos do contrato ou da legislação aplicável.

15.7 No caso previsto no ponto anterior, o adjudicatário será notificado para proceder ao reforço da caução no prazo de vinte dias, e se não o fizer atempadamente o Instituto Cultural poderá rescindir imediatamente o contrato.

15.8 Quando expirar o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá solicitar por escrito ao Instituto Cultural a restituição ou o cancelamento da caução definitiva prestada.

15.9 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário deverá suportar todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição e cancelamento.

## 16. Minuta do contrato

16.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção.

16.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no ponto anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.

16.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.

16.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.

16.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não apresentando, no prazo de três dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## 17. Litígios e legislação aplicável

17.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.

17.2 Em todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no programa de concurso e no caderno de encargos, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio e no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

文化局－文化創意產業促進廳 INSTITUTO CULTURAL-DPICC

## 18. Encargos

18.1 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.

18.2 As despesas inerentes à celebração do contrato e demais encargos são da responsabilidade do adjudicatário.